



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 548/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial para atendimento de nova ação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício 2009, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.01–Departamento de Educação-Ensino Fundamental

12.361.0015.1.123–Aquisição de Imóvel

4.4.90.61.00–Aquisição de Imóveis

Fonte:03103-5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercícios Anteriores..... 122.645,15

4.4.90.61.00–Aquisição de Imóveis

Fonte:03104-Demais Impostos Vinculados à Educação-Exercícios Anteriores..... 57.354,85

Total..... 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso I, §1º, artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, o resultante do superávit financeiro no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) apurado no Balanço Patrimonial no Exercício de 2008, nas Fontes de Recursos abaixo indicadas:

Fonte:103-5% Sobre Transferências Constitucionais..... 122.645,15

Fonte:104-Demais Impostos Vinculados à Educação..... 57.354,85

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL